



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2059 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Prefeitura realiza ações de conservação em vias públicas de 12 bairros

Em janeiro, foram utilizadas 1.100 toneladas de asfalto na operação tapa-buraco e 25 mil m² no recapeamento de vias

A Prefeitura de Angra dos Reis iniciou o ano de 2025 realizando o programa de manutenção de vias e logradouros públicos, no qual estão incluídos o recapeamento asfáltico e a operação tapa-buraco.

O objetivo é garantir maior segurança viária, prevenindo acidentes e danos aos veículos, além de melhorar a fluidez do tráfego. Os serviços estão sendo executados pela Secretaria de Desenvolvimento Regional, por meio da Secretaria Executiva de Serviço Público.

- O programa de manutenção contínua busca preservar a malha viária e manter as vias públicas em boas condições de conservação. Com o passar dos anos, as ruas pavimentadas começam a apresentar problemas, abrir buraco, acabam se deteriorando. Quando possível, realizamos a operação tapa-buraco, mas, em casos mais graves, é necessário o recapeamento completo da via – explicou o secretário de Desenvolvimento Regional, Felipe Larrosa.

No mês de janeiro, a operação tapa-buraco foi realizada em oito localidades: Bracuí, Monsuaba, Vila Nova, Belém, Banqueta, Jacucanga, Frade e Estrada do Contorno. Para a execução dos serviços foram utilizadas 1.100 toneladas de massa asfáltica.

Além disso, as equipes da prefeitura ainda atuaram no



recapeamento asfáltico em seis bairros - Ribeira, Belém, Jacucanga, Pontal, Morro do Moreno e na Caieira - recuperando um total de 25.000 m² de asfalto em vias públicas.

- A obra é excelente, o bairro estava precisando mesmo. Falaram que iam fazer e realmente vieram e fizeram. Veio na hora certa – destacou o aposentado Valdeci José ao falar sobre o recapeamento no Morro do Moreno. Sua vizinha, a também aposentada, Valéria da Silva, complementou, “melhorou pra caramba. Nota dez, não, nota mil. Ficou muito bom”.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Extraordinário de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras Públicas e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

DECRETO Nº 13.945, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO NO BIÊNIO FEVEREIRO DE 2025 – FEVEREIRO DE 2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os dispostos no art. 2º, incisos I, II, IV e V, § 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal Nº 2.139, de 10 de Setembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, e dá outras providências, a qual foi alterada pela Lei Municipal Nº 3.754, de 07 de Junho de 2018 e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Nº 13/2024/CMAS, endereçado às Entidades Cíveis inscritas no CMI, quais sejam, AAPAR, APADEV, ACS-VP, IDEIAS, que solicita a indicação de representantes para a composição do CMI no Biênio fev2025-fev2027 e,

CONSIDERANDO os termos dos documentos Eletrônicos MM. nº 24/2025/SDSP/ACMAS, MM. nº 25/2025/SDSP/ACMAS, MM. nº 26/2025/SDSP/ACMAS, e CI nº 430/2025/SDSP/ACMAS, que solicitam a indicação de representantes dos Órgãos do Poder Executivo Municipal para a composição do CMI no Biênio fev2025-fev2027 e,

CONSIDERANDO os termos do Memorando Eletrônico M.M. nº 111/2025/SDSP/ACMAS, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 30 de Janeiro de 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam nomeados, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**, no biênio fevereiro de 2025 – fevereiro de 2027, os representantes dos Órgãos do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil, na forma abaixo:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**Titular:** Jamily Trindade dos Anjos Albano**Suplente:** Andreza Suellen Claro Correa**SECRETARIA DE SAÚDE****Titular:** David Araújo Siqueira**Suplente:** Jeronice Maria de Souza**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO****Titular:** Sílvia Regina Miranda Ferreira**Suplente:** Marcilene Pinto Pimenta Veríssimo**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV****Titular:** Edenilze Alves Ferreira**Suplente:** Cristina Maria Braga Marques**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE ANGRA DOS REIS - AAPAR****Titular:** Walchyr Vicarone dos Reis**Suplente:** Antonio Borges de Souza**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS****Titular:** Vanessa Fonseca Pires**Suplente:** Patrícia Neves Gomes**ASSOCIAÇÃO DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO - ACSVP****Titular:** Cassiane Gírla Meira do Nascimento**Suplente:** Maria de Lourdes da Conceição**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES VISUAIS – APADEV****Titular:** Jorge Luis da Silva Nunes**Suplente:** Valdirene dos Santos Diaz**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 31 DE JANEIRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THAISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO

SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 03/2025

O **SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1782/2021, publicada em 08 de Outubro de 2024, na Edição nº 1.870 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina a Lei Federal 14.133/2021.

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor **MARCOS ANTÔNIO INOCÊNCIO MAIA** matrícula nº **30490** CPF nº **161.XXX.867-XXX**, como Gestor do contrato para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Designar o servidor **ALONSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **2196** e CPF nº **931.XXX.287-XX**, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

PROCESSO Nº SEI-2024-03000236 - Contratação de (1) Uma apresentação Musical da Orquestra de Cordas de Angra dos Reis representada pela empresa “**Gilmara Ferreira de Melo Nunes dos Remédios**” no evento Vila Noel 2024, na Praça General Osório, no dia 23/12/2024.

PROCESSO Nº SEI-2025-03000070 - Contratação de (1) uma apresentação do Grupo Tambores da Cidade, no evento “Festa Iemanjá” em Angra dos Reis, no dia 02/02/2025.

PROCESSO Nº SEI-2025-03000066 - Contratação de (1) uma apresentação do Cantor Pablito, **representado por Juliene de Oliveira**, no evento “Festa Iemanjá” em Angra dos Reis, no dia 02/02/2025.

PROCESSO Nº SEI-2025-03000025 - Contratação de (1) Uma apresentação Do Cantor Dyego Rezende e Banda, no evento “Festa de São Sebastião no Bairro Frade em Angra dos Reis, no dia 17/01/2025.

PROCESSO Nº SEI-2025-03000024 - Contratação de (1) Uma apresentação Do Grupo Forro do Braão representado pela empresa Jackson dos Santos Pires, no evento “ Festa de São Sebastião na Vila do Abraão (Ilha Grande) em Angra dos Reis, no dia 19/01/2025.

PROCESSO Nº SEI-2025-03000015 - Contratação de (1) Uma apresentação Do Cantor Wendel Marques representado pela empresa Juliene de Oliveira, no evento “ Festa de São Sebastião na Vila do Abraão (Ilha Grande) em Angra dos Reis, no dia 17/01/2025.

PROCESSO Nº SEI-2025-03000020 - Contratação de (1) Uma apresentação da Banda Profira representada por Marcelo Banni de Mattos, no evento “ Festa de São Sebastião no Bairro Frade em Angra dos Reis, no dia 18/01/2025.

PROCESSO Nº SEI-2025-03000014 - Contratação de (1) Uma apresentação da Banda Bruno Belandi representado pelo artista renomado Bruno Cruz Belandi, no evento “ Festa de São Sebastião na Vila do Abraão (Ilha Grande) em Angra dos Reis, no dia 18/01/2025.

PROCESSO Nº SEI-2025-03000026 - Contratação de (1) Uma apresentação Do Grupo Nosso Som representado por Lucas da Costa Ovídio, no evento “ Festa de São Sebastião no Bairro Frade em Angra dos Reis, no dia 19/01/2025.

PROCESSO Nº SEI-2025-03000051 - Contratação de (2) Duas apresentações do Grupo **Juremeiros, representado por Pedro Teixeira Mendes Cabral**, no evento “ Festa Iemanjá” em Angra dos Reis, no dia 02/02/2025.

PROCESSO Nº SEI-2025-03000056-solicito a contratação de empresa ou pessoa física especializada na realização da celebração à Iemanjá, que é uma festa que vem mantendo a sua força ao longo dos anos e se fortalecendo em Angra dos Reis. a seguir, os detalhes do evento e dos serviços a serem contratados:

PROCESSO Nº SEI-2025-03000313-Aquisição de 300 de Cadeiras com assento e encosto em polipropileno sendo o encosto com áreas vazadas, pés 100% em alumínio que comporte carga de até 140kg.

Designar o servidor **DOUGLAS LOPES DA SILVA**, matrícula nº **27.907** e CPF nº **138.XXX.987-XX**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de **02 de Dezembro de 2024**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 03 DE JANEIRO DE 2025.

ANDREI LARA SOARES

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 014 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE APOIO

E AUXILIARES DE CAMPO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Portaria nº 1834**, publicada em 01 de novembro de 2023, na Edição 1777 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto na Lei nº 4.036 de 17 de dezembro de 2021, resolve:

Designar para Fiscalização de Apoio e Auxiliar de Campo, do **Contrato nº 030/2021**, decorrente do **Processo 2019004249**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e **AMA – Angra Meio Ambiente S/A**, que tem por objeto licitação na modalidade concorrência do tipo melhor técnica e menor valor da contraprestação a ser paga pelo Município, para **contratação de parceria Público-Privada na modalidade de Concessão Administrativa** para a Prestação de Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 3.620, de 01 de janeiro de 2017, e nas demais normas aplicáveis, normas estas que os licitantes e interessados declararam conhecer a contar com efeito a partir de **01/01/2025**:

Fiscais de Apoio e Auxiliares de Campo:

Alessandro Campos do Nascimento	32553	Assessor Técnico
Almir Oliveira da Silva	325717	Assessor de Serviço Público
Antônio da Silva Filho	32659	Assessor Técnico da Japuiba
Alexandre Ribeiro Nunes	30083	Assessor da Região Sul
Beatriz Consentino Parra	31837	Assessoria da Região Central
Carlos José Ferrazani Maia	32549	Assessor Técnico Controle e Procedimento
Heraldo da Silva Fernandes	27935	Assessor da Região Norte
Márcio Valeriano	30521	Assessor de Almoxarifado

ANGRA DOS REIS, 31 DE JANEIRO DE 2025.

JOSÉ RICARDO FERREIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

ERRATA

Na publicação da **RESOLUÇÃO SDE Nº 004/2025**, no Boletim Oficial do Município nº 2055, de 28 de janeiro de 2025,

ONDE SE LÊ:

“**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Revisão da Lei nº 23, de 28 de dezembro de 1976 – Código de Posturas, terá a seguinte composição:

Coordenador:

– **FELIPE CAMPOS VOTO** – SDE.SUTOP - Matr. **17.415**

Membros:

– **CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES** - SDE. ATPA - Matr. **1589**
– **TÂNIA GOMES DA SILVA** - SDE.DEPCO - Matr. **19.894**
– **GABRIELA F. DOS REIS** – SDE.CTNP - Matr. **32.715**
– **PAULA CRISTINA ROCHA DE ANDRADE** – SSP.DFPOS - Matr. **20.124**
– **ALAN PEÇANHA MUZI DIAS** - PGM.PADJ Matr. **19.862**
– **VALDIR FERREIRA** – SFI.DPTMO - Matr. **1551**
– **AILTON COSTA LUIZ** – SDE.ATQP – Matr. **32.581**
– **ERIC DE SOUZA SANTIAGO** – IMAAR.SUPUR - Matr. **10.611.**”

LEIA-SE:

“**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Revisão da Lei nº 23, de 28 de dezembro de 1976 – Código de Posturas, que terá a seguinte composição:

Coordenador:

– **FELIPE CAMPOS VOTO** – SDE.SUTOP - Matr. **17.415**

Membros:

– **CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES** - SDE. ATPA - Matr. **1589**

– **TÂNIA GOMES DA SILVA** - SDE.DEPCO - Matr. **19.894**
– **GABRIELA F. DOS REIS** – SDE.CTNP - Matr. **32.715**
– **PAULA CRISTINA ROCHA DE ANDRADE** – SSP.DFPOS - Matr. **20.124**
– **ALAN PEÇANHA MUZI DIAS** - PGM.PADJ Matr. **19.862**
– **VALDIR FERREIRA** – SFI.DPTMO - Matr. **1551**
– **AILTON COSTA LUIZ** – SDE.ATQP – Matr. **32.581**
– **ALEX SILVA DA FONSECA** – IMAAR.DEFUR - Matr. **14.185**
– **GABRIELA CORTEZZI** – SDR.CTAD – Matr. **32.607.**”

ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ELIAS AN-TÔNIO SANTOS MIGUEL

TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 004/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do **Contrato nº 004/2022** relativo a locação do imóvel situado na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, nesta cidade, destinado a Secretaria Extraordinária de Infraestrutura, conforme solicitado através da Solicitação de Empenho Nº 021/2025/SEINF de 22/01/2025, e devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente Termo será por mais 12(doze) meses, tendo início em **23/01/2025** e término em 22/01/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, § 2º, da lei nº 8.666/93 c/c Lei 8245/91

VALOR: O valor global deste Contrato é estimado em **R\$ 306.699,36** (trezentos e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos). E o aluguel mensal será de **R\$ 25.558,28** (vinte cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2025 compromissada por conta da Ficha nº 20251441, Dotação Orçamentária nº 20.2030.04.122.0204.2157.339039.15000000 Fonte:

15000000 – Recursos Ordinários; Empenho Nº 367 de 23/01/2025 no valor de **R\$ 293.068,24** (duzentos e noventa e três mil, sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), referente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho Nº21/2025/SEINF de 22/01/2025, e devidamente autorizado pelo Secretário Extraordinário de Infraestrutura, **Processo 2021023723**.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2025

ANGRA DOS REIS, 22 DE JANEIRO DE 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E REALIZA FÊNIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 005/2025/SUPJ AO CONTRATO Nº 066/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 005/2025/SUPJ** ao **Contrato nº 066/2024**, referente à **Contratação de Empresa Especializada para a obra de reforma das calçadas e construção de ciclovia na Avenida São José, Parque Belém, no município de Angra dos Reis – RJ**.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente Termo será por mais **30 (trinta) dias**, tendo início em **05/02/2025** e término em 06/03/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fl 759 à 759v, do **Processo Administrativo nº 2023048049**, datado de 04/12/2023.

DATA DA ASSINATURA:30/01/2025.

ANGRA DOS REIS,30 DE JANEIRO DE 2025.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025/SDR

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO

DE PREÇOS Nº 90.001/2025

PROCESSO Nº SEI-2024-05001153 – TORNA-SE SEM EFEITO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025/SDR, publicada no Boletim Oficial do Município nº 2058, de 31 de janeiro de 2025, páginas 20 a 27.

ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.001/2025

Aos dias 31 do mês de JANEIRO do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, em face do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2025**, realizado por meio do **Processo Administrativo nº 202405001153**, RESOLVE registrar os preços da empresa **W.S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS**, CNPJ: **53.462.328/0001-96**, localizado na **RUA DA CONCEIÇÃO, 42 – CENTRO – ANGRA DOS REIS – RJ, CEP:23.900-437**, Celular (WhatsApp): **(24) 98845-5792** e e-mail: **wssilva.consultoria@gmail.com**, neste ato representado pelo Sr. **WEDSON SOARES DA SILVA**, RG-ÓRGÃO EMISSOR: **XXX541369 IFP RJ** e CPF nº **XXX.700.457-08**, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no **Edital de Licitação nº 90.001/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº **11.462**, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual **aquisição de cimentos**, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da prefeitura municipal de Angra dos Reis, por um período de **12 meses**, com quantidades e especificações conforme Termo de referência, em atendimento às famílias em vulnerabilidade social do município de Angra dos Reis, consoante o disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.001/2025** e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	SESEP- 24.960 SAAE – 3.000 SUPJ-1.000 SAAP-300 SDSP-210 SEJIN-7.200	36.670	SC	Cimento CP III 40 RS 50kg Cimentos Portland Resistente a Sulfatos. Composto de 35% a 70% de escória de alto-forno. Apresenta maior impermeabilidade e durabilidade, além de baixo calor de hidratação, assim como elevada resistência à expansão devido à reação álcali-agregado. Resistente a sulfatos, é menos poroso e mais durável. Normatizações: ABNT NBR 5737 e ABNT NBR 5735. Utilização: Estruturas de concreto, argamassas de assentamento e revestimento, galerias e obras próximas ao mar, pisos, obras subterrâneas.	R\$ 24,89	R\$ 912.716,30
02	SESEP- 1.728 SAAE 400	2.128	SC	Cimento CP V-ARI-RS 40kg Cimento Portland de alta resistência inicial. Em função do seu processo de fabricação, tem alta reatividade nas primeiras horas de aplicação, fazendo com que atinja resistências elevadas em um curto intervalo de tempo. Ao final dos 28 dias de cura, também atinge resistências maiores que os cimentos convencionais. É muito utilizado em obras industriais que exigem um tempo de desforma menor. É recomendado apenas para a fabricação de concretos. Normatizações: NBR 16697. Utilização: situações em que é necessário que o concreto tenha uma elevada resistência nas primeiras idades.	R\$ 29,14	R\$ 62.009,92
Valor total da ARP foi de: R\$ 974.726,22 (Novecentos e setenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de veri-

ficar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO** e obedecido ao disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com **30 (trinta) dias**.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE O documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do **ANEXO X**, e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do **ANEXO VIII**.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais/serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência **ANEXO I** e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência **ANEXO I**, para **prestação no local indicado**.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência **ANEXO I**, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA EXECUTIVA DE

SERVIÇO PÚBLICO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até **3 (três) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo segundo – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,1% (um décimo por cento) até **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de **2% (dois por cento)**. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias úteis** autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a Termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.001/2025** e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO

W. S. DA SILVA CONSULTORIA E NEGÓCIOS
WEDSON SOARES DA SILVA

PORTARIA SEJIN Nº275 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE AVALIAR E MONITORAR AS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRADAS COM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, MEDIANTE

TERMO DE COLABORAÇÃO.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC's,

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, mediante Termo de Colaboração.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores:

FABIANE DUTRA ALVES DE ALMEIDA – Matr.17.214

FRANCIANE TORRES DOS SANTOS NUNES – Matr. 17.874

CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA – Matr. 17.665

Parágrafo único: O Colegiado ora instituído será presidido por **MELINA LÚCIA ROCHA PEREIRA** - Matr. **19.083**, ficando os demais na condição de membros.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com o Município de Angra dos Reis/RJ, por intermédio da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;
- Proceder à análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de colaboração ou de fomento;
- Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

- Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.
1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

- 2º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão SEMESTRALMENTE, em data a ser definida pelo membro coordenador.

- 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação da Secretária Municipal de Educação.

- 4º O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de três membros.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas no Capítulo VIII, do Decreto nº 10.816/2018.

Art. 6º A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, na forma do art. 38, homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento, o relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 7º As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

ARTIGO 38 DA LEI Nº 13.019/2014

ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 001/2025/SDSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2024-06001729

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ANGRA DOS REIS

OBJETO: Serviços de atendimento a usuários com deficiência in-

telectual, física e neurológica, conforme programação estabelecida no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso que integram o **Processo Administrativo nº SEI-2024-06001729**.

PRAZO: O prazo de vigência do Termo e Fomento será **12 (doze) meses**, tendo início em **02/01/2025** e término em **31/12/2025**.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente Termo corresponde a **R\$ 525.000,00** (quinhentos e vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.2601.08.242.0138.1412.335039; Ficha: 20250766; Fonte 15000000 e 26.2601.08.242.0138.1412.335039; Ficha: 20250767; Fonte: 16600000, sendo emitidas as Notas de Empenho nº 49, no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) e nº 50 no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2025

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E EMPRESA SERVE SUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 007/2023.

OBJETO: prorrogação de prazo, do **Contrato nº 007/2023** para **prestação de serviços de locação de veículos automotivos terrestres, 0 km (zero-quilômetro), com ano de fabricação não inferior a 2021 (dois mil e vinte e um), sem condutor, sem fornecimento de combustível**, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, com seguro compreensivo, por conta da contratada, equipados com rastreamento online, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo o território nacional, inclusive contra terceiros.

PRAZO: O prazo será de **12 (doze) meses**, tendo início em **25/01/2025** e término em **24/01/2026**.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, inciso II, da

Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Formulário de solicitação de empenho nº 029/2025, datado de 02/01/2025, devidamente autorizado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Termo este constante no **Processo Administrativo 2022040496**.

DESPESAS: AS DESPESAS REFERENTES AO PRESENTE TERMO CORRERÃO POR CONTA DO PT: 26.2601.08.244.0134.2247; ED: 339033, Ficha nº 20250809 da Nota de Empenho nº 58/2025, de 02/01/2025, no valor de **R\$ 58.413,33** (cinquenta e oito mil, quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos), correspondente ao exercício vigente.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23/01/2025

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

P O R T A R I A Nº 022/2025/ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do **Processo Administrativo nº 2025000082** do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 02 de janeiro de 2025,

R E S O L V E :

APOSENTAR a servidora **MARIA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Zeladoria, Matrícula **12547**, Referência 102, Padrão “F”, do Grupo Funcional da Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “B” da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 c/c artigo 31 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com validade a partir de 08 (oito) de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA – PRESIDENTE

PORTARIA Nº 023/2025/ANGRAPREV

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do **Processo Administrativo nº 2024007632** do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 27 de fevereiro de 2024,

R E S O L V E :

APOSENTAR a servidora **CLAUDIA LUCIA MAGALHÃES ALMEIDA**, Docente II, Matrícula **22287**, Referência 600, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 20, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETORA – PRESIDENTE

PORTARIA Nº 542/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR, a pedido, **ANA BEATRIZ SANTOS DE SOUZA**, matrícula **32764**, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica Administrativa, do Gabinete do Vice-Prefeito, da Secretaria de Articulação Governamental, Símbolo CT, com efeitos a contar de **31 de janeiro de 2025**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTARIA Nº 543/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

ANULAR a **Portaria nº 505/2025**, de 29 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA

PROCESSO Nº 2025-04000019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SDE

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, através da Comissão Especial de Chamamento público, no uso das atribuições que lhe confere o **Edital de Chamamento Público nº 001/2025** – SDE (Processo Administrativo nº 2025-04000019), **TORNA PÚBLICO** que as empresas abaixo relacionadas, que participaram da Chamada Pública 001/2023 e 001/2024 – SDE e foram consideradas aptas, estão credenciadas automaticamente para participarem dos programas aos quais se inscreveram (“Material Escolar”, Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico” e “Uniforme Escolar”), nos termos do **Edital nº 001/2025** - SDE.

EMPRESA	ENDEREÇO	PROGRAMA
MARIA CHIQUINHA MODA INFANTIL LTDA	RUA ITAPERUNA Nº 40, JAPUIBA	KIT UNIFORME

20.563.630 LUCIA ERNESTO DA SILVA DOS SANTOS	RUA IVO CÂNDIDO TEIXEIRA Nº 03, JAPUIBA	KIT UNIFORME
23.818.548 JOSE ERIVALDO MARTINS RODRIGUES	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº1950, PARQUE MAMBUCABA	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
28.587.315 VERA LUCIA PEREIRA ANTONIO	RUA DOIS Nº 291, CAMORIM	KIT UNIFORME
37.525.485 MARIA CLEONICE SANTOS COSTA DE OLIVEIRA	RUA PARAIBA Nº 08, QUADRA 06, ITINGA, BRACUI	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
40.235.898 KARINE LOUZADA MOREIRA	AV. ITAGUAÍ Nº 369, NOVA ANGRA	KIT UNIFORME
44.223.431 NATHALIA BRASIL DE CASTRO	RUA ITAPERUNA Nº33, JAPUIBA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
50.687.709 MIRIAN CESAR DOS SANTOS	AV. ITAGUAI Nº 14, NOVA ANGRA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
53.272.979 ANDERSON DOS SANTOS MACIEL	AV. BOM JESUS Nº 1490, PARQUE BELÉM	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
53.451.680 BRUNO RAPHAEL BOTTARO DE MELLO	RUA PARAIBA Nº 08, BRACUI	KIT UNIFORME
A VITORIOSA DE ANGRA	RUA CORONEL OTÁVIO BRASIL Nº77, BALNEÁRIO	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
AB UTILIDADES	RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO Nº 210, CENTRO	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
ADRIANO AGUIAR DE ANDRADE	RUA CANTAGALO Nº 34, JAPUIBA	KIT MATERIAL ESCOLAR
AJAS CAMISETAS	RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA Nº 750, NOVA ANGRA	KIT UNIFORME
AMOR PERFEITO	RUA ARCEBISPO SANTOS Nº 113, CENTRO	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
ANA BELLA FASHION	AV. ITAGUAÍ Nº 06, NOVA ANGRA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
ARCO IRIS ARTESANATO E PAPELARIA LTDA	RUA JOÃO BRUNO Nº 333, LOJA A, FRADE	KIT MATERIAL ESCOLAR KIT PEDAGÓGICO
ARMARINHO LILU	AVENIDA ITAGUAI Nº 16, NOVA ANGRA	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
BALAI0 DE GATA	AVENIDA ITAGUAÍ Nº 12, NOVA ANGRA	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
BALAI0 DE GATA	RUA MANOEL VICENTE Nº 08, AREAL	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
BAZAR & PAPELARIA QUASE TUDO	RODOVIA SATURINO BRAGA Nº 87, SERRA D'ÁGUA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
BAZAR E PAPELARIA AMENDOLA	RUA TEIXEIRA BRANDÃO Nº 160 LOJA C, CENTRO	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
BEM ME QUER	PRAÇA GENERAL SILVESTRE TRAVASSOS Nº116, CENTRO	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
BIANCA CAMIM HO FLORES	RUA CORONEL OTAVIO BRASIL Nº 547, BALNEÁRIO	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR
BRINQUEDO LANDIA	RUA DONA ANTONIA DE VILHENA S/Nº, LOJA 01 E 02, CENTRO	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
C&M PAPELARIA EMBALAGENS E ARTIGOS PARA FESTAS	RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 160, FRADE	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
CAÇULA	PRAIA DO JARDIM Nº 96, SHOPPING PIRATAS MALL	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
CANTO CAIS CONFECÇÕES	RUA DAS FLORES S/Nº, AREAL	KIT UNIFORME
CASA SANTANA	RUA DO COMERCIO Nº269, CENTRO	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
CASUAL STORE	RUA PORTUGAL S;Nº ANTIGO 88 LOJA, FRADE	KIT UNIFORME
CILENE MODAS	AV. BOM JESUS Nº 1540, PARQUE BELÉM	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO

CLAUDIA PRESENTE	RODOVIA SATURNINO BRAGA S/Nº, LOJA 4, ZUNGU, SERRA D'ÁGUA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
COM FIO CONFECÇÃO E BORDADO	RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA Nº 17, NOVA ANGRA	KIT UNIFORME
CONFECÇÃO AJAS	RUA PEREIRA PEIXOTO Nº64, CENTRO	KIT UNIFORME
CONFECÇÃO COSTURA SHOP	RUA FREI INÁCIO Nº 43,CENTRO	KIT UNIFORME
CONFECÇÃO COSTURA SHOPPING	RUA SETE DE ABRIL Nº 623, PARQUE MAMBUCABA	KIT UNIFORME
CONFECÇÕES AJAS	RUA DOCE ALFA Nº 02, VILLAGE	KIT UNIFORME
COSTA LINDA COMERCIO DE CALCADOS LTDA	AVENIDA RAUL POMPEIA Nº38, CENTRO	KIT UNIFORME
CRIATIVA	RUA CORONEL CARVALHO Nº 32, CENTRO	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
CRL CONFECÇÃO	TRAVESSA VILA MURI Nº 63, PARQUE MAMBUCABA	KIT UNIFORME
D'TUDO 1 POUCO	AV. FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO Nº162, PARQUE MAMBUCABA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
DIVING MULTIMARCAS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	RUA DO CORMÉRCIO Nº 138, CENTRO	KIT UNIFORME
EDNA MODAS É BEM ESTAR	RUA JÚLIO LOPES Nº16, CIDADE DA BIBLIA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
ELCIONE MODAS	AV. SÃO JOSÉ Nº1255, PARQUE BELÉM	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
ELEM S CONFECÇOES	AV. FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO Nº 979, PARQUE MAMBUCABA	KIT UNIFORME
ELETROCOM SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº 369, LOJA 01, PARQUE MAMBUCABA	KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO
EMANUELA SILVA BARBOSA DO VALE	RUA ITAPERUNA Nº33, LOJA 02, JAPUIBA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
ENCONTRE ANGRA	RUA PARAÍBA Nº 62, BRACUI	KIT UNIFORME
ESTAÇÃO DO MICRO	RUA DO COMÉRCIO Nº 56, CENTRO	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
FAMÍLIA FELIZ	AVENIDA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO Nº216, PARQUE MAMBUCANA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
FIKIR CENTRO ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALIND, S/ Nº, CENTRO	KIT UNIFORME + KIT MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO
FLAVIO LUCIANO DE SOUZA	AVENIDA ITAGUAÍ Nº 200, NOVA ANGRA	KIT UNIFORME
FOGAO & PRESENTES	RUA JAPORANGA Nº 777B, JAPUIBA	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
FOGÃO E CIA	RUA DA CONCEIÇÃO Nº 106, CENTRO	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
GOMES ARMARINHO E PAPELARIA	RUA PREFEITO JOÃO GREGORIO GALINDO Nº 80, AEROPORTO	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
GRACIELE DE CAMPOS SILVA JULIANI	RUA LEONTINO ANTÔNIO DE SOUZA Nº 166, ÁGUA SANTA	KIT UNIFORME
GUILHERME RODRIGUES CARVALHO	RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO Nº 77 AEROPORTO	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO
HAND COMERCIO	RUA DOCE ALFA S/Nº, BLOCO 12 LOJA 01, VILLAGE	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
HELENA MORAIS MODA FEMININA	RUA MÁRIO NATALINO JORDÃO Nº 39, MONSUABA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
HOBBY LAZER	RUA DO COMÉRCIO Nº 321, CENTRO	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO

IVALDETE BANDOLI CREVELLAR	RUA PEREIRA D'ECA LOTE 08 LOJA 02, VILLAGE	KIT UNIFORME
J A CASA DE RAÇÃO E UTILIDADES	AVENIDA BEIRA MAR Nº 11, SANTA RITA I	KIT MATERIAL ESCOLAR
J.E ARTIGOS PARA O LAR	AV. SÃO JOSÉ Nº1255B, PARQUE BELÉM	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
JACIEL ROBERTO DE ARAUJO	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 1220B, PARQUE MAMBUCABA	KIT UNIFORME
JB PAPELARIA E PRESENTES	AVENIDA BOM JESUS Nº1409, PARQUE BELÉM	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
JB PAPELARIA E PRESENTES	AVENIDA BOM JESUS Nº 1409, LOJA 05, PARQUE BELÉM	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
JC UTILIDADES PRESENTES E PAPELARIA	RUA BENEDITO FERREIRA JORDÃO Nº 270, MONSUABA	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
JD PRESENTES PAPELARIA ARMARINHO	BL CENTRO COMERCIAL E RESIDENCIAL VILLAGE S/Nº, BLOCO 02;LOJA 2B, VILLAGE	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
JESSICA MAIA BARBOSA	RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO Nº 3180 LOJA 02, JAPUIBA	KIT UNIFORME
JJ UTILIDADES	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº 1337, PARQUE MAMBUCABA	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
JO CONFECÇÃO	RUA PRESIDENTE VARGAS Nº 1317 A, PARQUE MAMBUCABA	KIT UNIFORME
JÔ CONFECÇÕES	RUA CORONEL CARVALHO Nº 112, LOJA 02,01	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
JULYJAK	RUA PEREIRA PEIXOTO Nº 67 LOJA C, CENTRO	KIT UNIFORME
KALUNGA	EST MUNICIPAL Nº 200, SHOPPING PIRATAS MALL	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
KAMILA PRESENTES	AV. FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO Nº 810, PARQUE MAMBUCABA	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
KAROL BIJUTERIAS	AVENIDA DR FRANCISCO GUEDES DA SILVA Nº 77, PARQUE MAMBUCABA	KIT MATERIAL ESCOLAR + ESCOLAR
KAROLINY DE SOUZA LARA ME	RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 81, FRADE	KIT MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO
KI MERCEARIA E PAPELARIA ARTIGOS DE BAZAR E PRESENTES	RUA PARAÍBA Nº 14, BRACUI	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
L & L PERSONALIZADOS	RUA NOVA ESPERANÇA Nº221, CAMPO BELO	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
LALA MODA INFANTIL	RUA MARICA Nº 02, NOVA ANGRA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
LAURA BAZAR	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº1185, PARQUE MAMBUCABA	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
LAYS LIMA FERREIRA	RUA SANTINHO MARQUES Nº249, MONSUABA	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
LOJÃO DO POVO	RUA DO COMÉRCIO Nº369, CENTRO	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
LU PRESENTES	RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO Nº3026, CAMPO BELO	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
MANIA DOS PÉS	RUA SÃO SEBASTIÃO Nº131, LOJA 03, FRADE	KIT MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO
MANUZITA PAPELARIA E PRESENTES	AVENIDA ITAGUAÍ Nº39, NOVA ANGRA	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
MAP CALÇADOS	RUA ITAPERUNA Nº17, LOJA A, JAPUIBA	KIT UNIFORME
MARISE MENDES TERRA	RUA PREFEITO GREGÓRIO GALINDO Nº 74, JAPUIBA	KIT UNIFORME
MARLYN	RUA GETULIO VARGAS Nº79, ABRAÃO, ILHA GRANDE	KIT UNIFORME

MARY UTILIDADES	RUA MARICÁ N° 28, NOVA ANGRA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
MD CALÇADOS	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS N° 07, PARQUE MAMBUCABA	KIT UNIFORME
MI OU MA	RUA MANOEL DE SOUZA LIMA N° 15, MONSUABA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
MI OU MA	AV. FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO S/ N° LOJA 02, PARQUE MAMBUCABA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
MIRELLA CALÇADOS	RUA DO COMÉRCIO N° 09, CENTRO	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR
MIRELLA CALÇADOS	RUA DO COMERCIO N° 272, CENTRO	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR
MIRELLA CALÇADOS	AV. JULIO MARIA N° 190ª, CENTRO	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR
MONCHERIO INFORMÁTICA	RUA FRANCELINO ALVES DE LIMA S/N°, NOVA ANGRA	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
MUNDO DOS POTES VR	RUA PORTUGAL N° 133, FRADE	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
MUNDO DOS POTES VR	AV. FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO N° 358, LOJA 03, PARQUE PEREQUE	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
NELMAVAN PRESENTES	RUA DOCE ALFA S/N°, BLOCO 09 LOJA 09, JACUECANNGA	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
NTN BAZAR	RUA PORTUGAL N°07, FRADE	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
PAPAGAIO LOIRO MODAS	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS N°1347 LOJA B, PARQUE MAMBUCABA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
PAPELARIA DA FAMILIA	AV. ITAGUAI N°55, NOVA ANGRA	KIT UNIFORME+ KIT MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO
PAPELARIA DA FAMÍLIA	AV. ITAGUAÍ N° 55, NOVA ANGRA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
PAPELARIA DA GRINGA E UTILIDADES	RUA SETE DE ABRIL N° 80, PARQUE MAMBUCABA	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
PAPELARIA FILHOS	RUA DO COMÉRCIO N° 64, CENTRO	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
PAPELARIA LÁPIS NA MÃO	RUA SÃO JOSÉ N° 589, PARQUE MAMBUCABA	KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGÓGICO
PAPELARIA MAMBUCABA	AV. FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO N°120, PARQUE MAMBUCABA	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
PAPELARIA SANTOS DUMONT	RUA PREFEITO JOÃO GREGORIO GALINDO N° 6028, JAPUIBA	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
PARAIBA UTILIDADE	RUA DONA ANTONIA DE VILHENA N° 07, CENTRO	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
PEREQUE INFORMATICA	AV. FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
PINGO DE GENTE MODA INFANTIL	AV. FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO N° 629, PARQUE MAMBUCABA	KIT UNIFORME
PONTO DOS UNIFORMES	TRAVESSA RIO GRANDE N° 146, FRADE	KIT UNIFORME
R.P DA SILVA VENZEL INFORMÁTICA E SERVIÇOS	AVENIDA FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO N° 113, LOJA 05, PARQUE MAMBUCABA	KIT MATERIAL ESCOLAR E KIT PEDAGÓGICO
RAFAEL PRESENTES	AV. RAUL POMPEIA N° 58, CENTRO	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
REGINA UTILIDADES E PRESENTES	AV. CONDE MAURICIO DE NASSAU S/N°, JACUECANGA	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
REIS BOUTIQUE	RUA CORONEL CARVALHO N°352, CENTRO	KIT UNIFORME
REIS PRINT	RUA CORONEL OTÁVIO BRASIL N°77, BALNEÁRIO	KIT UNIFORME
RILMA PRESENTES	RUA ITAPERUNA N° 33, JAPUIBA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO

ROSA CHA PAPELARIA E PRESENTES	RUA ITAPERUNA Nº 39, JAPUIBA	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
ROSA CHÁ PAPELARIA E PRESENTES	RUA ITAPERUNA Nº 39, JAPUIBA	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
S.M 64 ROUPAS INFANTIS LTDA	RUA PEREIRA PEIXOTO Nº 64 LOJA B	KIT UNIFORME
SANLEX CONFECÇÕES	RUA SÃO SEBASTIÃO/Nº 125 – FRADE	KIT UNIFORME
SANTANA ANGRA	TRAVESSA JORDÃO Nº30C, CENTRO	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
SCARPA CALÇADOS	AV. RAUL POMPELA S/Nº LOJA 11, CENTRO	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
SCARPA CALÇADOS	RUA DAS FLORES Nº 166, VILA DO ABRAÃO, ILHA GRANDE	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
SHOP 15	RUA DO COMERCIO Nº 94, CENTRO	KIT UNIFORME
SHOW BABY	RUA DO COMERCIO Nº 135, CENTRO	KIT UNIFORME
SHOW BABY	RUA DO COMERCIO Nº 143, CENTRO	KIT UNIFORME
SILVIANA MIRANDA LEITE	AV. ITAGUAÍ Nº 28B NOVA ANGRA	KIT UNIFORME+ KIT MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO
SONIA PRESENTES	TRAVESSA MATO GROSSO Nº41, PEREQUE	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
SULINHA MODAS	RUA PORTUGAL Nº 311, FRADE	KIT UNIFORME
TOTAL VARIEDADES E PAPELARIA	RUA PREFEITO JOÃO GREGORIO GALINDO Nº 6020, JAPUIBA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
TURMINHA FELIZ MODAS INFANTO JUVENIL LTDA	RUA JULIO MARIA Nº 84, CENTRO	KIT UNIFORME
VALENTINA PAPELARIA E PRESENTES	RUA CORONEL CARVALHO Nº 336, CENTRO	KIT MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO
VEM QUE TEM VARIEDADES	ROD. PROCURADOR HAROLDO FERNANDES DUARTE Nº 36, BRACUI	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
VEST +	RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS Nº 1172C, PARQUE MAMBUCABA	KIT UNIFORME
VESTY & USA	AV. DR. FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO Nº 444, PARQUE MABUCABA	KIT UNIFORME
VILMA DE OLIVEIRA PINTO DA SILVA	RUA BENEDITO SOARES Nº02 LOJA E, JAPUIBA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
VIP PAPELARIA	RUA BENEDITO FERREIRA JORDÃO Nº 187, MONSUABA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
VIP PAPELARIA	RUA PEREIRA D'ECA Nº06, JACUECANGA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
VITRINE DE ANGRA COMERCIO DE CALÇADOS LTDA	RUA DO COMÉRCIO Nº 139, CENTRO	KIT UNIFORME
VITRINE DOS PÉS	RUA JOÃO BRUNO Nº 265, FRADE	KIT UNIFORME
VITRINE DOS PÉS	RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE S/Nº, LOTE 19, LOJA 01,02 E 03, PARQUE MAMBUCABA	KIT UNIFORME
VIVI MODAS	RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº 935, PARQUE MAMBUCABA	KIT UNIFORME
ZANGÃO CENTRO	AV. JÚLIO MARIA Nº 190 LOJA 03, CENTRO	KIT MATERIAL ESCOLAR/KIT PEDAGÓGICO
ZANGÃO ITAPERUNA	RUA ITAPERUNA Nº 05, JAPUIBA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
ZANGÃO PAPELARIA	RUA PREFEITO JOÃO GREGÓRIO GALINDO Nº 210, VILA NOVA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO
ZANGÃO PARQUE MAMBUCABA	AV. FRANCISCO MAGALHÃES DE CASTRO Nº 1402, PARQUE MAMBUCABA	KIT UNIFORME/KIT MATERIAL ESCOLAR/ KIT PEDAGÓGICO

TÂNIA GOMES DA SILVA

PRESIDENTE

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

MEMBRO

ELIANE FERREIRA PIMENTA DE ARAÚJO

MEMBRO

ELI VILELA DOS SANTOS

MEMBRO

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RAFAEL ALVARENGA DE OLIVEIRA

SECRETARIO EXECUTIVO DE COMÉRCIO E POSTURA

Apresentações culturais e procissão marítima marcam o Dia de Iemanjá

Duas festas, uma na Ilha Grande e outra no Centro, celebraram a Rainha do Mar

O Dia de Iemanjá foi comemorado com muita festa em Angra dos Reis. Para marcar a data, uma programação religiosa e cultural foi especialmente preparada pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio, após reuniões com lideranças de Casas Espíritas.

Na manhã de domingo (2), os festejos aconteceram na Vila do Abraão, na Ilha Grande. Na parte da tarde o cenário escolhido para a celebração foi a Praça Zumbi dos Palmares, no Centro.

A festa em homenagem à Rainha do Mar no Abraão foi animada pelo pagode do cantor Pablito. Já no continente ficou a cargo do Tambores da Cidade. O grupo musical Juremeiros se apresentou nas duas localidades.

Além das apresentações musicais, houve ainda cantos e danças realizados pelos devotos. No fim da tarde eles seguiram a pé até o Cais de Santa Luzia, de onde saiu uma embarcação em procissão pelo mar para a distribuição de oferendas à Iemanjá com materiais não poluentes ao meio ambiente.



- Angra dos Reis é uma cidade plural, que respeita e contempla todas as suas manifestações religiosas. No nosso calendário de cultura temos eventos católicos, evangélicos e também os de matriz africana - ressaltou o secretário de Cultura e Patrimônio, Andrei Lara.